

LEI nº 010/87, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Cantagalo, para o exercício de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cantagalo, para o exercício de 1.988, estima a Receita em Cz\$ 162.018,400,00 (cento e sessenta e dois milhões, dezoito mil e quatrocentos cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES

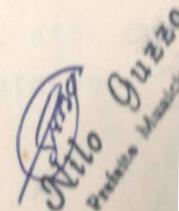
1 - 1	Receita Tributária	Cz\$	684.400,00	
1 - 3	Receita Patrimonial	Cz\$	2.762.700,00	
1 - 6	Receita de Serviços	Cz\$	71.000,00	
1 - 7	Transferências Correntes	Cz\$	123.185.000,00	
1 - 9	Outras Receitas Diversas	Cz\$	<u>827.300,00</u>	Cz\$ 127.530.400,00

- RECEITAS DE CAPITAL

2 - 1	Operações de Crédito	Cz\$	10.000,00	
2 - 2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz\$	30.000,00	
2 - 4	Transferências de Capital	Cz\$	26.248.000,00	
2 - 5	Outras Receitas de Capital	Cz\$	<u>8.200.000,00</u>	Cz\$ 34.488.000,00

T O T A L:

Cz\$ 162.018.400,00


Nildo Guzzo
Prefeito Municipal

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos anexos, que apresentam sua composição, por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

<u>DESPESAS POR UNIDADES E ÓRGÃOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Cantagalo	9.300.000,00	-	9.300.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	18.268.231,00	1.100.000,00	19.368.231,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	470.354,00	-	470.354,00
Secretaria Municipal de Administração	24.473.148,00	665.000,00	25.138.148,00
Secretaria Municipal de Fazenda	6.867.371,00	106.000,00	6.973.371,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.401.543,00	630.000,00	22.031.543,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.292.400,00	10.076.600,00	30.369.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.103.374,00	1.032.000,00	9.135.374,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Certames	5.497.735,00	500.000,00	5.997.735,00
Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	7.350.000,00	-	7.350.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Transportes	16.540.244,00	8.919.400,00	25.459.644,00
Secretaria Municipal de Agricultura	425.000,00	-	425.000,00
T O T A L:.....	138.989.400,00	23.029.000,00	162.018.400,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1988, até limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor,

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1988, ficando revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.987.



NILO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL

600